



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 612/2011

Dispõe sobre a criação de área especial de interesse industrial no Município de Cachoeira Dourada - GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, GO, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Constitui-se como de interesse industrial a área onde se encontra situada a Usina Cachoeira Dourada, localizada nas proximidades da Rodovia GO 206, descrita e caracterizada da seguinte forma: área de 171,78,90 há., com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia junto ao Marco CSJ-M-0069, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM este (X)642,057,76 e norte (Y)7,954,139,00, do marco CJS-M-0069 segue direção ao marco CJS-M-0068 no azimute 111°17'14", em uma distância de 173,93m, confrontando com SERGIO GALVÃO JUNQUEIRA REIS, através de divisão aberta, do marco CJS-M-0068 defletindo à direita segue em direção ao marco CJS-M-0099 no azimute 111°42'33", em uma distância de 1,205,98 m confrontando com JOSÉ MARIA DUARTE, através de cerca do marco CJS-M-0099 defletindo à direita segue direção ao marco CJS-M-0100 no azimute 151°50'03", em uma distância de 188,58 m, confrontando com ROSINHA CARDOSO DE CARVALHO, através de cerca, do marco CJS-M-0100 defletindo à direita segue em direção do marco CJS-M-0239 no azimute 237°10'32" em uma distância de 1,699,39 m, confrontando com SERGIO GALVÃO JUNQUEIRA REIS através da divisa aberta, do marco CJS-M-0293 defletindo à direita segue em direção ao marco CJS-M-0071 no azimute 325°39'46" em distância 1,329,49 m, confrontando com MIGUEL CAMARGO DA SILVA, através de cerca, do marco CJS-M-0071 defletindo à direita segue em direção ao marco CJS-M-0070 azimute 104°25'04", em uma distância de 323,29 m, confrontando com SERGIO GALVÃO JUNQUEIRA REIS, através da divisa aberta, finalmente do marco CJS-M-0070 defletindo à esquerda segue até o marco CJS-M-0069, (início da descrição), no azimute de 40°24'57", em uma distância de 760,94 m, confrontando com SERGIO GALVÃO JUNQUEIRA REIS, através de divisa aberta fechando assim este polígono irregular e perfazendo uma área de 171, 78 90 ha.(vide descrição trazida pela matrícula 4.710)

Art. 2º- A Criação da área de interesse industrial descrita e caracterizada no artigo 1º desta lei tem por objetivo estimular a tendência de fomento da atividade industrial, em especial de grande porte, para as áreas adjacentes à Usina Cachoeira Dourada.

Art. 3º - A Área de interesse industrial descrita e caracterizada no artigo 1º desta lei é considerada de expansão urbana para fins de lançamentos do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), conforme autoriza o artigo 32, parágrafo 2º, do Código Tributário Nacional.

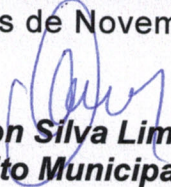


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE GOIÁS**

Art. 4º - Os recursos decorrentes da execução da presente Lei serão previamente consignados no orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada,
Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de Novembro de 2011.


Robson Silva Lima
Prefeito Municipal